

B) 14.
Prop.
DURB
GAPRU
DIFAJ



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04A/2021
Realizada em 03/11/2021

PROPOSTA

Nº 11 A /2021/DURB/GAPRU

DELIBERAÇÃO Nº 30A/2021

Assunto: Processo N.º170/17 Titular do Processo: HOI NI IP

Requerimento N.º :6929/21

Requerente: HOI NI IP

Local: TRAVESSA PADRE MANUEL DOS SANTOS Nº 4/6

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA
SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

LICENCA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO.

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:25/10/2021

PROPOSTA DE: Indeferimento da pretensão e Caducidade da operação urbanística.

Através do requerimento mencionado em epígrafe, solicita o titular do processo a substituição do técnico diretor de obra, nos termos do artigo 9º do DL n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor (RJUE).

Consultado o processo, verifica-se que para o mesmo foi emitido alvará de construção n.º 6/20 em 15/01/20, válido por 12 meses e prorrogado até 15/07/21.

Analisada a pretensão verificou-se que a mesma se enquadrava nos termos do n.º 10 do artigo 9º do RJUE, contudo a mesma não poderia ser aceite, uma vez que o prazo da licença de construção se encontrava expirado. Em virtude da pretensão não reunir condições de merecer aceitação, propôs-se o sentido provável de indeferimento da pretensão, e a caducidade da operação urbanística, nos termos do n.º3 do artigo 71º do RJUE, com audiência prévia do interessado, comunicado pelo ofício n.º 4251/21.

Ora face ao exposto e ultrapassado o prazo concedido sem que o requerente se pronunciasse, propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Setúbal delibere o indeferimento da pretensão e a caducidade da operação urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, nos termos do n.º3 do artigo 71º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Bozreiro.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

